



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente,

Considerando que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional está envidando todos os esforços para que o Programa de Governança de Pessoas, implantado nesta Corte por recomendação contida no Acórdão TCU Plenário nº 3023/2013, alcance bons resultados;

Considerando que é dever dos responsáveis pela gestão de pessoas fomentar o processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais, com vistas a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

Considerando a diretriz emanada do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 5707/2006 de que a Administração Pública Federal “promova a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividade de direção e assessoramento;

Considerando que, nesta Corte, apenas os servidores que já ocupam cargos e funções de natureza gerencial participam de curso de desenvolvimento gerencial, por força do disposto nos parágrafos 4º e 5º, do art. 5º, da Lei nº 11.416/2006 , que assim rezam:

Art. 5º omissis

§ 4º Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§ 5º A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4º deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

Considerando que neste Tribunal expressiva quantidade de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções comissionadas com poder de mando estão próximos de implementarem os requisitos ao jubramento, conforme relatório anexo, extraído da ferramenta de gerenciamento de Recursos Humanos deste Regional (Mentorh);

Considerando a necessidade de desenvolver neste Regional a cultura do processo sucessório para posições de liderança, com a descoberta e capacitação de novos talentos, sugere-se sejam adotadas as medidas administrativas a seguir:

a) constituição de comissão formada pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Secretária de Gestão Estratégica, Diretora da Divisão de Recursos Humanos e Diretor de Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza para, no prazo de 30 dias, após ampla consulta aos gestores das áreas administrativa e judicial, apresentar a lista de 60 (sessenta) servidores com potencial de serem futuros líderes,

b) determinação à Divisão de Recursos Humanos que elabore termo de referencia/projeto básico para contratação de empresa/profissional especializado para promover a capacitação gerencial e a qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento de 60 (sessenta) servidores, com direcionamento ao setor público, dividida em 2 (duas) turmas, com atividades teóricas e práticas.

Fortaleza, 23 de abril de 2014.

CARLOS CAVALCANTE MELO
Secretário de Gestão de Pessoas

ENCAMINHAMENTO